



CARTA-CIRCULAR Nº. 2.611, DO BACEN, DE 17.01.1996

Tendo em vista o disposto no art. 2.o. do Anexo II à Resolução n o . 2.211, de 16.11.95, e com base no item 4 da Circular n o . 1.540, de 06.10.89, ficam criados no título DEPÓSITOS A PRAZO DE REAPLICAÇÃO AUTOMÁTICA do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF os seguintes subtítulos contábeis, com os atributos UBELM e códigos ESTBAN 432 e de publicação 414:

4.1.5.30.10-6 Ligadas

4.1.5.30.20-9 Não Ligadas

4.1.5.30.30-2 Instituições do Sistema Financeiro

2. O subtítulo Ligadas destina-se ao registro de depósitos a prazo de reaplicação automática de titularidade de pessoas físicas ou jurídicas ligadas à instituição, assim entendidos os seus administradores e demais membros de órgãos estatutários, seus controladores e sociedades por estes controladas, direta ou indiretamente, e de coligadas sob controle comum, não sujeitos à incidência de contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos - FGC. O subtítulo Não Ligadas destina-se ao registro de depósitos a prazo de reaplicação automática de titularidade de pessoas físicas ou jurídicas não ligadas à instituição, sujeitos à incidência de contribuição ao FGC.

4. O subtítulo Instituições do Sistema Financeiro destina-se ao registro de depósitos a prazo de reaplicação automática de titularidade de sociedades de arrendamento mercantil, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio, sociedades de investimento, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência privada e bolsas de valores, de mercadorias e de futuros, não sujeitos à incidência de contribuição ao FGC.

5. Ficam eliminados do COSIF os seguintes títulos:

4.1.2.90.00-6 DESPESAS DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA A INCORPORAR

6.2.1.90.00-6 APE - DESPESAS DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA A INCORPORAR.

6. As despesas de depósitos de poupança a incorporar devem ser registradas nas adequadas contas de depósitos de poupança, mediante o controle em subtítulos de uso interno.

7. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.